



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 06 de Novembro de 2024

Edição Nº: 923



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP**, com sede na AVENIDA BRASIL, 880 IVAIPORA PARANA, 880 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.341.103/0001-15**, representada pelo Sr. **CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **556.783.359-87**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **4.053.645-0SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 31/10/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapua

Claudio Belarmino Ferreira Da Silva
Rodap Auto Pecas Ltda - Epp

Fiscal:

Testemunha:

Dino Kurten
CPF: 881.769.919-53

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 06 de Novembro de 2024

Edição Nº: 923

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

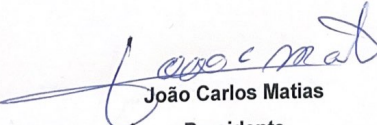
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2022 e dá outras providências

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas do Poder Executivo do Município de Arapua, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2022, acatando integralmente o Parecer Prévio sob nº 009/23 proferido pela 2ª Câmara do TCE/PR no dia 05/10/2023, com trânsito em julgado em 27/11/2023.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 05 de Novembro de 2024.


João Carlos Matias
Presidente